



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Marechal Deodoro da Fonseca s/n.º Centro. CEP: 49.830-000
CGC: 13.112.669/0001-17 * Telefone: (0xx79) 54.1240
E-Mail: pmgararu@infonet.com.br



LEI Nº 464 /2002
De 16 de Dezembro de 2002.

AUTORIZA	AO	PODER
EXECUTIVO	A	ABRIR
CRÉDITOS		ADICIONAIS
SUPLEMENTARES		

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE , no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento, observando as disposições contida no art. 43 da Lei federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964

Art. 2.º- Esta Lei entra em vigor com data retroativa a 04 de Novembro de 2002.

Art. 3.º-Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu -SE , em 16 de Dezembro de 2002.


JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal